Processo nº 19/1100-0002116-1

Parecer nº 011/2020 CEC/RS

O projeto "ESPAÇO PRÓ-CULTURA RS LIC NA 3ª EXPOPRATA 2020" é recomendado para a avaliação coletiva.

1. Identificação do Projeto

Produtor cultural: Exposições, Feiras e Eventos na Capital Nacional do Basalto

Período de Realização: 29/04 a 03/05/2020

Responsável Legal: Miriam Luiza Perin Cherubini

Função: Proponente coordenador

Área do Projeto: ARTES INTEGRADAS

Local de realização: Sede da AFUVI - Associação dos Funcionários da VIPAL Linha Severino Ribeiro, Nova Prata

Equipe Principal: TBT Comércio e Representações Musicais Ltda – ME

Função: Captação de Recursos e Produção Geral: auxilia na organização, contratação de artistas, fornecedores, prestadores de serviços, e produção dos espetáculos vinculados ao projeto cultural

Nome do Contador: Escritório Contábil Dal Molin Ltda.

Recursos próprios do proponente: não há

Receitas previstas com a comercialização de bens e serviços: não há

Patrocínios ou doações, sem incentivo fiscal: não há

Recursos Orçamentários do Estado: não há

Receitas originárias do MinC: não há

Valor Proposto: R$ 184.175,00

Valor Habilitado pelo SAT: R$ 184.025,00

Participação da prefeitura: Não há

Nesse caso, a prefeitura deverá observar o parágrafo 1º. da alínea II, do artigo 9º. Da IN/2016.

A saber:

Segundo o Art. 9º da IN/2016 "*A participação financeira de Prefeitura Municipal de, no mínimo, 10% do valor total do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto 47.618/2010, será obrigatória nos seguintes casos:*

I - Prefeitura Municipal proponente do projeto;

II- Prefeitura Municipal que constar no item outros participantes e com previsão de vinculação nos materiais que identifiquem ou divulguem o projeto no rol de "apresentação", "realização" ou "patrocínio" do projeto.

§1º Prefeitura Municipal que custear valor inferior a 10% ou disponibilizar bens ou serviços para o projeto poderá constar como "apoiadora".

§2º Não será considerada participação financeira de Prefeitura o pagamento de itens de custo que não possuam contratação exclusiva para o projeto.

Segundo o SAT, “realizada a análise técnica foi verificada adequação à legislação vigente. O projeto cultural está regularmente habilitado para avaliação do Conselho Estadual de Cultura sobre o mérito cultural e sobre o grau de prioridade, nos termos do art. 7º §1º da Lei 13.490/2010.”

É o relatório.

2. Será realizado paralelo ao evento global da 3ª ExpoPrata e visa promover a história, cultura e tradições da cidade e região, valorizando os grupos e artistas locais e regionais. Prevê a apresentação de orquestra, coral, coro, grupo de cantoria, show sertanejo, show pop-rock, apresentação de grupos de dança, invernadas artísticas tradicionalistas, show italiano, grupo de capoeira, show rock gaudério e show nativista.

Programa

Bailado Gaúcho - Folclore, Arte e Danças

Grupo Kalina - Danças Polonesas

Grupo Abadá - Capoeira

CTG Querência do Prata

CTG Retorno a Querência

Grupo Cala Espetáculo

Orquestra Jovem de Nova Prata

Coro Armorial de Nova Prata

Grupo Pertutti L'Eta

Tchê Garotos

Nenhum de Nós

Banda Sedan 1300 - Rock Gaudério

Délcio Tavares

Claus e Vanessa

Pró-cultura RS

3. Análise de Mérito

Justificando a dimensão simbólica do evento, o produtor informa que “Nova Prata é reconhecida como Cidade-Cultura pela sua grande diversidade de grupos, eventos, movimentos e valorização artística e cultural. Possui descendentes de diferentes etnias que colonizaram a região, provocando uma integração atípica – destaque para a presença de famílias de imigrantes italianos, alemães, poloneses e afrodescendentes. Além disso, a região influência da cultura tradicionalista gaúcha por meio de suas entidades e de seus adeptos. Desta forma, se visualiza no evento da 3ª ExpoPrata a oportunidade de integrar e compartilhar saberes, culturas, costumes e crenças de diferentes manifestações, permitindo uma grandiosa integração cultural, válida para todas as pessoas que comparecerem no evento”.

Em sua dimensão econômica, o projeto informa que o setor cultural de Nova Prata tem destaque especialmente pelo Festival Internacional de Folclore, além de outros eventos e realizações anuais, como o Natal, Páscoa, Carnaval, Festa de São João, Festejos Farroupilhas, Rodeios tradicionalistas. O projeto cultural se insere no evento global como uma oportunidade de fortalecer os grupos, artistas e o segmento de uma forma geral, integrando diferentes públicos durante a programação.

Em sua dimensão cidadã, o projeto prevê acesso gratuito aos seus shows e espetáculos, permitindo a presença de pessoas de todas as idades e classes sociais. O local do evento estará devidamente organizado para receber pessoas com deficiência a partir de rampas, banheiros equipados, vagas de estacionamento para cadeirantes e idosos, espaço próximo ao palco, dentre outras adaptações que se façam necessárias. No quesito segurança, serão tomadas todas as medidas legais necessárias, como a elaboração e aplicação de Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI), emissão de laudos e Atestados de Regularidade Técnica (ARTs),

contratação de equipes de segurança privada e brigadistas, ofício de reforço à Brigada Militar, dentre outros. Por fim, serão tomadas medidas ambientais para compensar eventuais danos a áreas verdes ou ao meio ambiente que a realização do evento possa gerar, além da instalação de lixeiras e correta destinação do lixo gerado.

4. Condicionantes

1. No local do evento deverá haver um banner exclusivo para divulgação da LIC Estadual com os dizeres “O projeto Espaço Pró-cultura RS LIC NA 3ª EXPOPRATA 2020 é financiado pelo Governo do Estado – Secretaria da Cultura – Pró-cultura RS LIC, Lei n.º 13.490/10, através do ICMS que você paga”.
2. Sugiro que, em todo o material promocional e de divulgação, inclusive relises e entrevistas concedidas à imprensa, conste que o projeto teve seu mérito cultural examinado e aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura e que por isso poderá usufruir de financiamento da Lei de Incentivo à Cultura (LIC) e Sistema Pró-Cultura RS.
3. Devem ser observadas as medidas de acessibilidade a todas as pessoas com deficiência, idosos e com mobilidade reduzida, tais como reservar, pelo menos, 2% da lotação do estabelecimento para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.
4. As contratações de artistas e técnicos profissionais devem seguir os termos da Lei Federal do Artista 6533/decreto 82385, de 1978, bem como a portaria 656, além do cumprimento das normas de segurança: NR 10, NR 18 e NR 35.
5. O produtor deve apresentar, na captação, plano de redução de impacto ambiental.
6. Condiciona-se o recebimento dos recursos captados à apresentação do Alvará de Prevenção contra Incêndios que deverá estar ainda instruindo a prestação de contas no seu relatório físico.

5. Em conclusão, o projeto “***ESPAÇO PRÓ-CULTURA RS LIC NA 3ª EXPOPRATA 2020”*** é recomendado para a avaliação coletiva, em razão de seu mérito cultural – relevância e oportunidade - podendo vir a receber incentivos até o valor de **R$ 184.025,00** (cento e oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura RS.

Pró-cultura RS

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2019.

José Airton Machado Ortiz

Conselheiro Relator